



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEXTA-FEIRA – EM 22 DE MARÇO DE 2024



PREFEITURA DE
**POÇO DE
JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ: 01.615.784/0001-25
Avenida Frei Damiao, 252, Centro – 58908-000

EDITAL DE PRORROGAÇÃO N.º 001/2024.

PRORROGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ESTAVAM EM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA, QUADRO OU TABELA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, COM VÍNCULO ESTATUTÁRIO, CELETISTA OU TEMPORÁRIO, DESDE QUE EM EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NA REDE PÚBLICA DURANTE O PERÍODO EM QUE OCORRERAM OS REPASSES A MENOR DO FUNDEF 1998/2006.

A Secretária de Administração do Município de Poço de José de Moura – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições prevista na Lei Municipal 643/2024 e,

CONSIDERANDO o plano de aplicação de recursos financeiros do Fundef que trata do rateio de verba de transferência de recursos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios. Processo Judicial de Cumprimento de Sentença N.º 0061470-90.2016.4.01.3400, que tramita na 5ª Vara Federal Cível da SJDF, originário do Processo N.º 0050616-27.1999.4.03.6100 que tramitou perante a 19ª Vara cível Federal de São Paulo. No Valor Atualizado do Fundo em 07/2021: R\$ 3.397.281,39 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), cujo Percentual de 60%: R\$ 2.038.281,83, será destinado a pagamento de indenização a profissionais do magistério público municipal, da educação, aposentados e pensionistas. E o Percentual de 40%: R\$ 1.358.854,55, destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal n.º 643/2024, de 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que Lei Municipal mencionada, permite que a compensação do pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município, decorrente de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do Fundef, no percentual de 60% (sessenta por cento) obedecendo critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados, na forma da Lei Federal n.º 14.325/2022;

CONSIDERANDO o decreto municipal n.º 11/2024, de 06 de março de 2024 que aprovou o plano de aplicação dos recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do Fundef, de exercícios anteriores e dá outras providências no âmbito do município de Poço de José de Moura/PB;

CONSIDERANDO que o sistema para pagamento do rateio do precatório do Fundef entre os profissionais beneficiados terá como observância para fins de divisão:

- I - o valor quantitativo proporcional a jornada de trabalho;
- II - valor computado proporcional aos meses ou dias de efetivo exercício;
- III - valor do rateio destinado a cada beneficiário será relacionado de forma individual através de Decreto do chefe do Poder Executivo, obedecendo o critério de divisão constantes nos itens anteriores.

CONSIDERANDO que toda despesa pública deve obedecer ao Princípio da Transparência Pública;

CONSIDERANDO que as regras de finanças públicas contidas na Lei Federal n.º 4320/1964, dispõe:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEXTA-FEIRA – EM 22 DE MARÇO DE 2024



PREFEITURA DE
**POÇO DE
JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ: 01.615.784/0001-25
Avenida Frei Damiao, 252, Centro – 58908-000

- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

RESOLVE CONVOCAR:

I – prorrogar o prazo por mais 10 dias úteis que os profissionais do grupo magistério que prestaram serviços entre 01 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2006, façam o envio da documentação prevista no edital de convocação n.º 001/2024.

II - Os arquivos deverão ser enviados para o email: precatóriospjm@gmail.com, atendendo rigorosamente os critérios para habilitação, que devem estar em **arquivo único em formato PDF** de acordo com o requerimento de habilitação (que consta no anexo único do edital de convocação n.º 001/2024) do rateio do precatório devidamente preenchida e deverá ser instruído com a seguinte ordem de documentos:

Requerimento de Habilitação do Rateio do Precatório Preenchido

RG

CPF

Comprovante de Residência

Informações de Dados Bancários

Certidão de óbito (Para caso de falecido)

RG e CPF (Dos herdeiros do falecido)

Documentos Comprobatórios de função e período exercido (Mês e Ano), sendo eles: folha de pagamento, contracheque, fichas financeiras, diário escolar, termo de posse/certidão de tempo de serviço, contrato de prestação de serviço, portarias, ficha funcional, livro de ponto e outros (a especificar).

Compreendendo que não se faz necessário apresentar todos os documentos exemplificados, é necessário apenas os documentos que comprovem o período trabalhado. Não serão considerados os arquivos enviados em formatos .zip, .gif, .jpg, .png, .mp3, .mp4, .rar, .csv, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .txt, ou arquivos enviados através de links ou drives para acessos.

III - Após cadastrado e classificados os servidores que estavam em efetivo exercício na época, correspondendo os respectivos valores, conforme os critérios da Lei Municipal n.º 643/2024, de 28 de fevereiro de 2024, será elaborada a folha de pagamento da indenização dos recursos do FUNDEF referente ao período de 1998 a 2006.

Qualquer dúvida será dirimida pela Secretaria de Administração – Através do email: precatóriospjm@gmail.com.

Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, 22 de março de 2024.

Sâmia Samara de Távora Braz

Sâmia Samara de Távora Braz

Secretaria de Administração de Poço de José de Moura